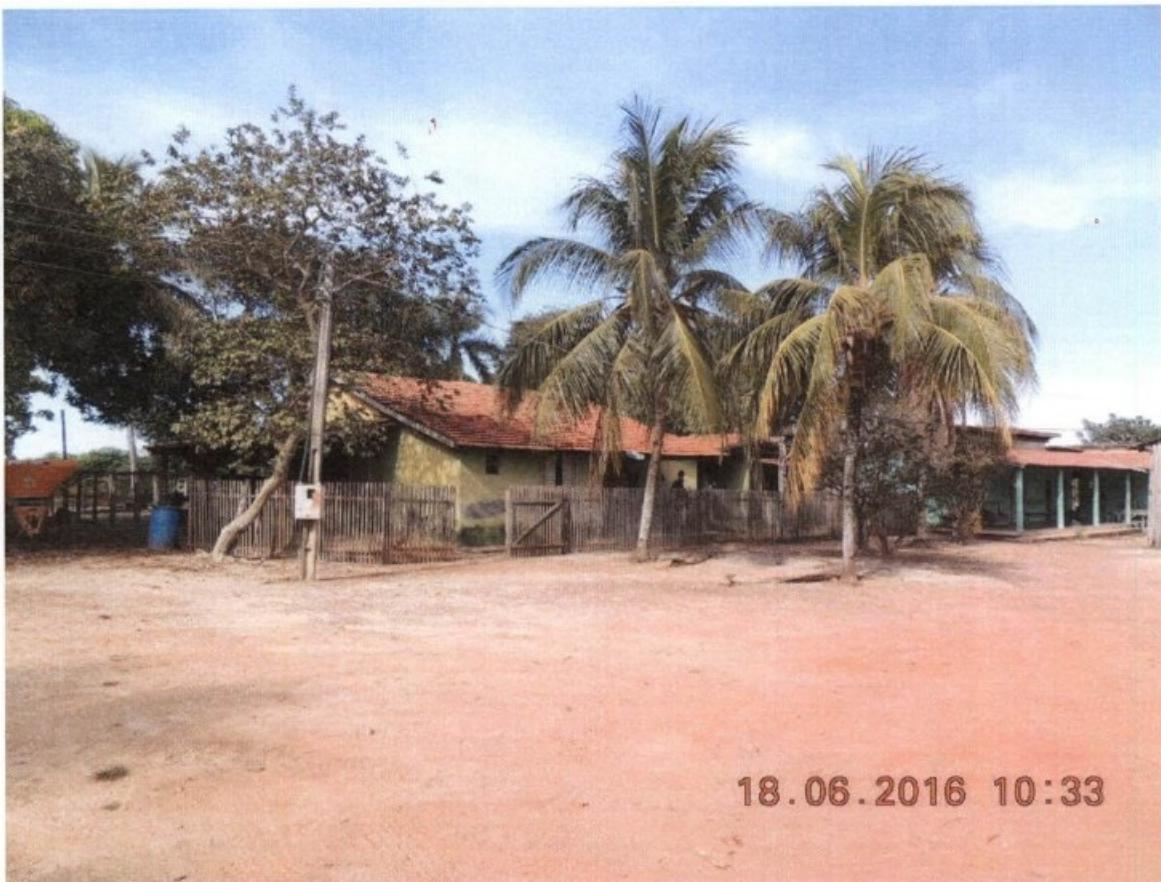




MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



18.06.2016 10:33

FAZENDA OURO VERDE

PERÍODO: 14/06/2016 À 24/06/2016

LOCAL: SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO.

ATIVIDADE: 0151-2/01 CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 7° 7'50.83"S 48°59'53.54"W

OPERAÇÃO: 041/2016

SISACTE: 2491

ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	04
IV - DO RESPONSÁVEL.....	05
V - DA OPERAÇÃO.....	06
1 - Da Ação Fiscal.....	06
2 - Dos Autos de infração.....	07
VI - DA CONCLUSÃO.....	08

ANEXOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

I - DA EQUIPE

1.1- MINISTÉRIO DO TRABALHO

[REDACTED]

1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED]

1.3 – DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

[REDACTED]

1.4- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

[REDACTED]

1.5 - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

[REDACTED]

II – DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo – GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procurador do Ministério Público do Trabalho, Defensora Pública Federal, Procurador do Ministério Público Federal e Policiais Rodoviários Federais, foi destacado para averiguar as condições de trabalho e vida de trabalhadores na Fazenda Ouro Verde no município de Santa Fé do Araguaia-TO.

III – DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- SISACTE: 2491
- Município em que ocorreu a fiscalização: Santa Fé do Araguaia - TO
- Local inspecionado: Fazenda Ouro Verde – Rodovia 287 – Km 35 a esquerda 18 Km, Santa Fé do Araguaia - TO – CEP: 77848-000
- Empregador inspecionado: [REDACTED] – CPF [REDACTED]
- Matr. CEI: 0802100033-84
- Endereço de correspondência [REDACTED]

- Atividades: criação de bovinos para corte (CNAE 0151201)
- Trabalhadores encontrados: 03
- Trabalhadores alcançados: 16
- Trabalhadores sem registro: 00
- Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 00
- Trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Valor líquido das rescisões recebido pelos trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: pedreiro, serviços gerais e cozinheira.
- Quantidade de menores e idade: 00
- Termo de Compromisso – DPU: 00
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 08
- Principais irregularidades: Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados; Permitir a reutilização de embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins ou deixar de dar a destinação final prevista na legislação vigente às embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins; deixar de restringir o acesso às edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins aos trabalhadores capacitados a manusear esses produtos; Deixar de dotar as edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins de placas ou cartazes com símbolos de perigo; Manter agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins armazenados em edificação que se situe a menos de 30 m de habitações ou locais onde são conservados ou consumidos alimentos, medicamentos ou outros materiais; Deixar de manter as embalagens de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins sobre

estrados e/ou em pilhas estáveis e/ou afastadas das paredes e/ou afastadas do teto; Manter agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins armazenados em edificação que não possibilite limpeza e descontaminação; 4Deixar de dotar as transmissões de força e/ou componentes móveis a elas interligados, acessíveis ou expostos, de proteções fixas ou móveis com dispositivos de intertravamento e/ou que impeça o acesso por todos os lados.

- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC - MPT: 01
- Armas e munições apreendidas: 00

IV- DO RESPONSÁVEL

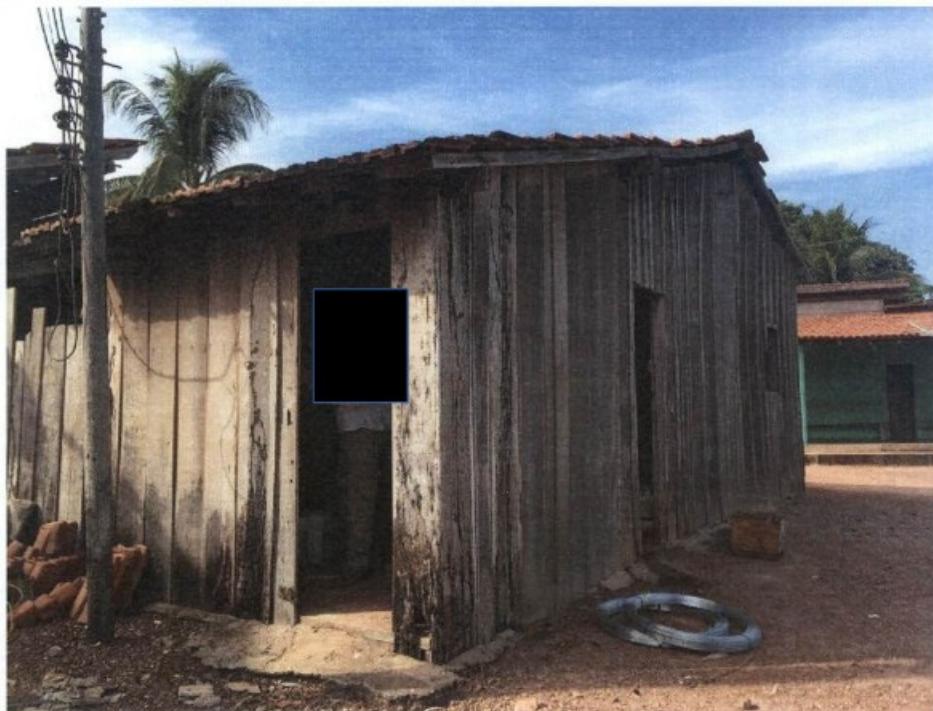
- Local inspecionado: Fazenda Ouro Verde – Rodovia 287 – Km 35 a esquerda 18 Km, Santa Fé do Araguaia - TO – CEP: 77848-000
- Empregador inspecionado: [REDACTED] – CPF [REDACTED]
- Matr. CEI: 0802100033-84
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, iniciada em 18/06/2016, e em curso até a presente data, na Fazenda Ouro Verde, situada na zona rural do município de Santa Fé do Araguaia-TO, nas coordenadas geográficas 7° 7'50.83"S 48°59'53.54"W, constatou-se 3(três) trabalhadores exercendo as funções cozinheira, pedreiro e serviços gerais.

Constatou-se também através de entrevistas com o empregador, com os trabalhadores e por meio de inspeção física que o único barracão de madeira existente na sede da fazenda é utilizado como depósito de material e de agrotóxico, não tendo evidências de que já foi utilizado para habitação humana, que a cozinheira afirmou que trabalhadores das outras fazendas da família do proprietário às vezes dormem na fazenda Ouro Verde quando fazem mutirão de serviço, que os trabalhadores dormem em redes nas varandas.



Barracão utilizado para depósito de agrotóxico.



Alojamento dos trabalhadores.

Todos os trabalhadores estavam registrados, não havendo porem registro de ponto, apesar da propriedade ter mais de 10(dez) funcionários.

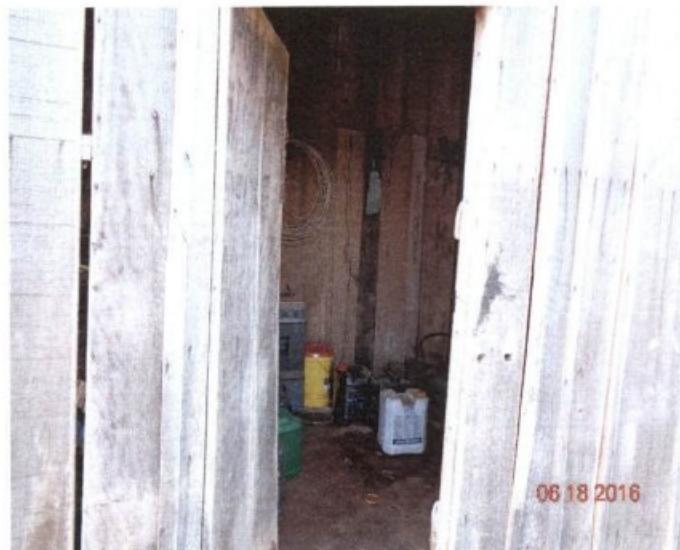
Constatamos, na inspeção no barracão utilizado para a guarda e armazenamentos de agrotóxicos, situado na sede da fazenda e ao lado dos alojamentos da sede da fazenda, que o empregador deixou de adotar medidas para restringir o acesso aos trabalhadores que fazem o manuseio dos produtos.

O depósito era um galpão de madeira, com duas portas e uma janela, sem nenhum cadeado, fechadura ou outro dispositivo que impedisse o livre acesso de quem por ali passasse e quisesse adentrar ao recinto. A edificação não atende qualquer uma das exigências para o armazenamento de agroquímicos indicadas na norma legal. Ressaltamos que o contato com agrotóxicos é capaz de acarretar sérios agravos à saúde, de natureza aguda ou crônica, entre os quais destacamos dermatoses, hipersensibilizações (como alergias e asma brônquica), danos neurológicos (inclusive seqüelas neuro-comportamentais) e até casos de neoplasias malignas. Entre os agroquímicos encontrados, citamos: GLIFOSATO 48 Herbicida sistêmico, CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA III: MEDIANAMENTE TÓXICO CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL: CLASSE III - PRODUTO PERIGOSO AO MEIO AMBIENTE; ROUNDOP - Herbicida não seletivo, de ação sistêmica, CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA - CLASSE III - MEDIANAMENTE TÓXICO CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL - PRODUTO PERIGOSO AO MEIO AMBIENTE - CLASSE III; UPL LIMPIDU - Herbicida seletivo, de ação sistêmica, CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA -CLASSE III - MEDIANAMENTE TÓXICO. CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL - CLASSE III - PRODUTO PERIGOSO AO MEIO AMBIENTE; ATRAZINA 500 SC - Herbicida seletivo, de ação sistêmica, CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA III - MEDIANAMENTE TÓXICA CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL II - PRODUTO MUITO PERIGOSO AO MEIO AMBIENTE; - FURAZIN 310 - Inseticida e nematicida sistêmico, CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA I - EXTREMAMENTE TÓXICO CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL DE

PERICULOSIDADE AMBIENTAL II - PRODUTO MUITO PERIGOSO AO MEIO AMBIENTE.



Local de armazenamento de agrotóxico.



Local de armazenamento de agrotóxico.

Por meio de inspeção "in loco", encontramos espalhadas e abandonadas em vários locais da sede da fazenda (no pátio, ao lado da garagem de máquinas, espalhados em cima dos silos de silagem de milho, ao lado de um freezer vertical para a refrigeração da água potável a ser consumida durante os turnos de trabalho, dentre outros), embalagens usadas e reutilizadas dos seguintes Agrotóxicos: GLIFOSATO 48 - Herbicida sistêmico, CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA III: MEDIANAMENTE TÓXICO CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL: CLASSE III - PRODUTO PERIGOSO AO MEIO AMBIENTE; ROUNDOP - Herbicida não seletivo, de ação sistêmica, CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA - CLASSE III - MEDIANAMENTE TÓXICO CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL - PRODUTO PERIGOSO AO MEIO AMBIENTE - CLASSE II; DOMINIUM - Herbicida sistêmico de ação seletiva, CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA I - EXTREMAMENTE TÓXICO CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL II -

PRODUTO MUITO PERIGOSO AO MEIO AMBIENTE. Os recipientes foram descartados e jogados sem a destinação final que a legislação determina com relação as embalagens vazias de agrotóxicos, que devem atender ao disposto na lei 7802, de 11/07/1989, exigências sempre reiterada nas bulas, rótulos e Fichas de Segurança (FISPQ) que acompanham tais produtos. Ressaltamos que o contato com agrotóxicos é capaz de acarretar sérios agravos à saúde, de natureza aguda ou crônica, entre os quais destacamos dermatoses, hipersensibilizações (como alergias e asma brônquica), danos neurológicos (inclusive seqüelas neuro-comportamentais) e até casos de neoplasias malignas.



Embalagens vazias de agrotóxicos descartadas.



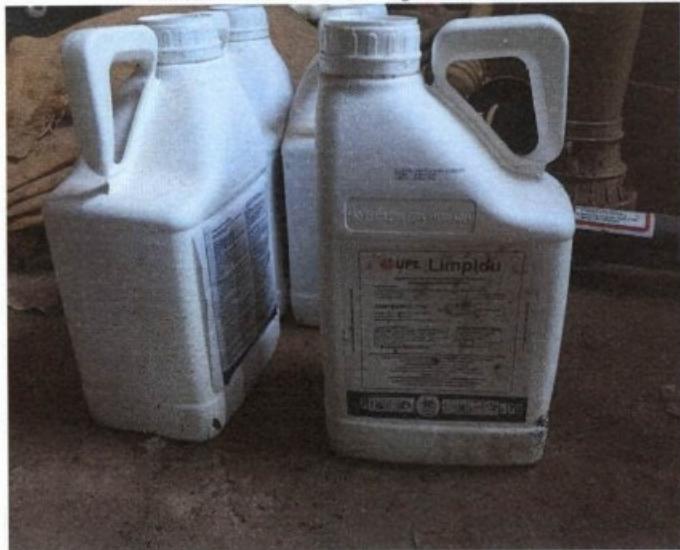
Embalagens vazias de agrotóxicos descartadas.

Constatamos, na inspeção no local utilizado para a guarda e armazenamentos de agrotóxicos, que o empregador não seguiu recomendação básica para o armazenamento dos produtos e deixou de manter as embalagens sobre estrados e afastadas da parede. Dos agrotóxicos (galões e caixas) armazenados, muitos encontravam-se dispostos diretamente no chão, outros

encostados nas paredes. Inclusive o local era depósito de vários outros materiais. Deste modo a edificação não atende qualquer uma das exigências para armazenamento indicada nas Fichas de Segurança de Produto Químico (FISPQ) e na NBR/ABNT 9843. Ressaltamos que o contato com agrotóxicos é capaz de acarretar sérios agravos à saúde, de natureza aguda ou crônica, entre os quais destacamos dermatoses, hipersensibilizações (como alergias e asma brônquica), danos neurológicos (inclusive seqüelas neuro-comportamentais) e até casos de neoplasias malignas.

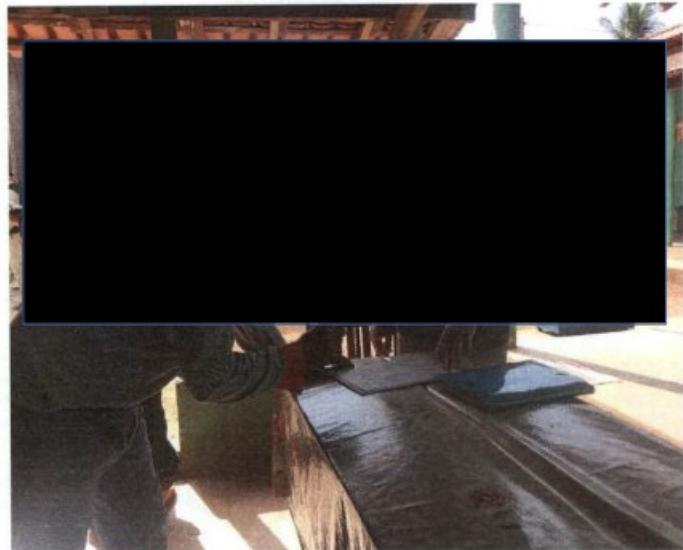


Armazenamento de agrotóxico.



Armazenamento de agrotóxico.

Ao final da inspeção física o empregador foi notificado a apresentar documentação à fiscalização em dia, hora e local definido.



Empregador recebendo notificação.

Da análise da documentação foram observadas outras irregularidades que ensejaram Autos de Infração. A lista dos Autos de Infração se encontra no item seguinte deste relatório.

2 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 8 (oito) Autos de Infração, sendo 1(um) relativos à legislação trabalhista e 7(sete) relativos à segurança e saúde no trabalho.

Número	DataLav.	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
Empregador: [REDACTED]			
1	209761148	0000574	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados. (Art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
2	209760982	1311760	Deixar de restringir o acesso às edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins aos trabalhadores capacitados a manusear esses produtos. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.17, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
3	209761024	1311735	Permitir a reutilização de embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins ou deixar de dar a destinação final prevista na legislação vigente às embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.15 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
4	209761075	1311786	Deixar de dotar as edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins de placas ou cartazes com símbolos de perigo. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.17, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
5	209761156	1311794	Manter agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins armazenados em edificação que se situe a menos de 30 m de habitações ou locais onde são conservados ou consumidos alimentos, medicamentos ou outros materiais. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.17, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
6	209761105	1311824	Deixar de manter as embalagens de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins sobre estrados e/ou em pilhas estáveis e/ou afastadas das paredes e/ou afastadas do teto. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.18, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
7	209761121	1314416	Manter agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins armazenados em edificação que não possibilite limpeza e descontaminação. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.17, alínea "f", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
8	209761130	1315234	Deixar de dotar as transmissões de força e/ou componentes móveis a elas interligados, acessíveis ou expostos, de proteções fixas ou móveis com dispositivos de intertravamento e/ou que impeça o acesso por todos os lados. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.20, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.)

VI - CONCLUSÃO

Do que está na denúncia e que concerne a fiscalização do trabalho averiguar e no tempo que foi atendida, não confirmou-se trabalhadores alojados em barracão de tábua, confirmou-se que o alojamento dos trabalhadores possui instalações sanitárias com privadas, pias e chuveiro, confirmou-se que a água para consumo vinha de um poço artesiano e aparentava ser potável, confirmou-se o fornecimento de EPI, não confirmou-se trabalhadores dormindo em rede amarradas m árvores nem dormindo ao relento.

Conclui-se portanto não haver condições análogas a de escravo na propriedade vistoriada.

Santa Maria-RS, 30 de agosto de 2016.

